ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.404/2023

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 1212/2012 E 1502/2015, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o quadro do Anexo I da lei nº 1212/2012, acrescentando 2 (duas) vagas de procurador jurídico, 1 (uma) vaga de técnico administrativo parlamentar e 2 (duas) vagas de auxiliar administrativo, e revoga a função de telefonista. Sendo assim o Anexo I da lei nº1212/2012 passará a vigorar com a seguinte redação:
Anexo I
Quantificações dos cargos e funções – Lei nº 1212/2012

Cargos	**Número de Cargos**	**Funções**	**Número de Vagas**
Analista Parlamentar	06 (seis)	Contador	01 (um)
		Procurador Jurídico	03 (três)
		Analista Legislativo	02 (dois)
Técnico Parlamentar	05 (cinco)	Técnico Administrativo Parlamentar	04 (quatro)
		Técnico de Suporte em Informática	01 (um)
Auxiliar Parlamentar	10 (dez)	~~Telefonista~~	~~02 (dois)~~
		Auxiliar Administrativo	06 (seis)
		Recepcionista	01 (um)
		Agente de Manutenção Geral	03 (três)
Total	21 (vinte e um)	**Total**	21 (vinte e um)

Art. 2º O inciso VI do artigo 15 da lei nº 1502/2015 passará a vigorar com a seguinte redação: "VI – Quatro cargos de provimento efetivo técnico parlamentar, função técnico administrativo parlamentar;"
Art. 3º O inciso VII do artigo 15 da lei nº 1502/2015 passará a vigorar com a seguinte redação: "VII- seis cargos de provimento efetivo de auxiliar parlamentar, função auxiliar administrativo;"
Art. 4º O "caput" do artigo 34 da lei nº 1502/2015 passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 34 – Procuradoria Geral possuirá em seu quadro os cargos de provimento em comissão de Diretor de Procuradoria Geral, de livre nomeação por ato da Mesa Executiva; três cargos de provimento efetivo de analista parlamentar, função Procurador Jurídico, nomeado através de concurso público de provas e títulos, todos exercidos por bacharéis em Direito, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil;"
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições referentes a função de telefonista.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F8B54C32

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/08/2023. Edição 2838
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/